

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0613 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0613 / 2008

DE

16/10/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE FAZ A
LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA E A RUA
SUMIDOURO, NO DISTRITO DE PINHEIROS. (PASSA A DENOMINAR-SE
RUA CHOPIN TAVARES DE LIMA)

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 13/01/2009

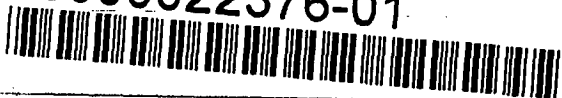
Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 14:17:55

00000022376-01



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 OUT 2008
Cont. Trib. e Reg. Participat.
Pol. Urb. e Met. e Meio Amb.
Educação, L. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Adilson Amadeu



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0613/2008

Dispõe sobre denominação de logradouro público que faz a ligação viária entre a avenida Brigadeiro Faria Lima e a rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada rua Chopin Tavares de Lima, o logradouro público inominado, que faz a ligação viária entre a avenida Brigadeiro Faria Lima e a rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, zona oeste da Capital.

Art. 2º - A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina sobre a Denominação das Vias e Logradouros Públicos Municipais.

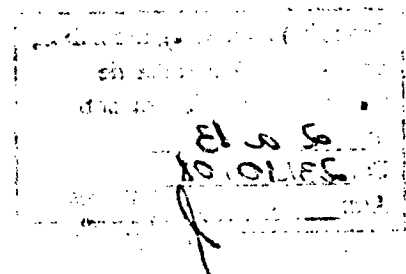
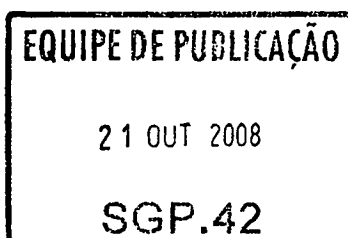
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
VEREADOR - PSB



10
9/10

L

UNCLASSIFIED

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2213
Em 23/10/08
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RP11158



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 02 do Proc.
Nº 01-613 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa denominar o logradouro público inominado, que faz a ligação viária entre a avenida Brigadeiro Faria Lima e a rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, zona oeste da Capital, enquadrando-se no disposto na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina sobre a Denominação das Vias e Logradouros Públicos Municipais.

Quanto ao homenageado, nasceu em Itapetininga, interior de São Paulo, no dia 09 de outubro de 1926, filho de Modesto Tavares de Lima e Thereza Eleutério de Lima, Chopin Tavares de Lima foi casado com Maria Letícia Falabella Tavares de Lima com quem construiu uma sólida família formada por cinco filhos e dez netos.

Iniciou a vida escolar no Instituto de Educação Peixoto Gomide, no Município de Itapetininga – SP, vindo a completar o segundo ciclo no Colégio Estadual Roosevelt em São Paulo – Capital. Formou-se na Faculdade de Direito do Largo São Francisco/USP, no ano de 1952.

Ainda na Universidade, anunciou sua vocação política com a coordenação do jornal universitário “E Agora José?” e como membro do Centro Acadêmico “XI de Agosto”.

Em 1948, iniciou militância no Diretório Municipal do PDC – Partido Democrata Cristão, na Capital Paulista, sendo, ainda, assíduo frequentador da Vanguarda Democrática, criada por Franco Montoro.

Em 1953 exerceu o cargo de chefe de gabinete da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura da Capital e, em 1957, ocupou o mesmo cargo no Serviço de Assistência aos Municípios, durante o governo Jânio Quadros.

No ano de 1960 e 1961, foi chefe de gabinete da Secretaria de Educação do Estado, durante o governo Carvalho Pinto.

Elegeu-se Deputado Estadual, em 1962, pelo Partido Democrata Cristão, onde foi membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa e Vice-Presidente.

Reelegeu-se Deputado Estadual pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro, sendo por dois anos seguidos, líder da bancada oposicionista na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Em sua atuação parlamentar, destaca-se a autoria da Lei que criou a FURP (Fundação para o Remédio Popular).

Pelo intenso patriotismo, mediante notícias de uma possível invasão de empresas estrangeiras na Amazônia, percorreu o Estado ministrando palestras em defesa da soberania nacional sob o lema "Amazônia: Integrar para não Entregar".

No ano de 1969, foi cassado com base no Ato Institucional nº 5, ficando sem exercer seus direitos políticos por dez anos.

Foi membro do Conselho de Administração da Arquidiocese de São Paulo e do Conselho Financeiro-Administrativo da Fundação São Paulo, mantenedora da PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Participou ativamente na coordenação das campanhas de Franco Montoro para o Senado em 1978 e para o Governo do Estado de São Paulo, em 1982, pelo MDB/PMDB.

Em 1983, assumiu a Secretaria do Interior do Governo Franco Montoro e em 1986, a Secretaria da Educação no governo Quéricia.

Coordenou estudos que resultaram na redivisão administrativa do Estado, com a criação dos escritórios Regionais de Governo (ERG's), dentro da política de descentralização preconizada pelo PMDB.

Foi responsável pela criação de inúmeros Consórcios Intermunicipais e pela implantação de planos de melhoria da merenda escolar e da alimentação da população mais humilde, por meio de cozinhas piloto, padarias, fábrica de banana passa e hortas comunitárias, criação de animais de pequeno porte, apicultura, piscicultura e cunicultura, visando o ensino de técnicas para obtenção de melhoria na qualidade de vida dessa grande parte da população.

Foi criador dos programas Interior na Praia e Redescobrimdo o Interior, possibilitando que alunos da rede oficial de ensino usufríssem, nas férias, de lazer por baixíssimo custo, ficando hospedado em prédios de escolas públicas, com direito à alimentação fornecido por merendeiras e pela comunidade do Município anfitrião.

Criou projetos de educação informal, como : Aprendiz da Terra, Passado ao Vivo e Caminhando "Comciência".

Promoveu diversos Encontros de Jovens e Feiras dos Municípios, com o apoio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Responsável pela municipalização da merenda escolar, pela criação dos Cefan's – Centro de Formação do Professor Alfabetizador, do Centro de Línguas e Oficinas Pedagógicas, viabilizou a continuidade da Jornada Única, entre várias outras atuações nessa área, evidenciando seu idealismo, com base na descentralização política e participação popular.

Por este trabalho de luta em defesa de melhorias, em ajudar no desenvolvimento e no progresso da região, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ELISEU GABRIEL
VEREADOR - PSB

Folha nº 05
 Nº 01-613 de 2008
 Pedro Henrique L. Campos
 Tec. Administrativo
 RF nº 9.955



Folha nº 06 do Proc.
Nº 01-613 de 2028



Folha nº 07 do Proj.
Nº 21-613 de 20 08
Pedro Henrique L. Campos
Eng. Administrativo
RF 1.195



Av. Faiva Lima

Folha nº 08 do Prot.
Nº 01.613 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11195

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01-613 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

envie por e-mail



imprimir



Largo da Batata e ruas no entorno serão revitalizados

A alteração de maior porte será a retirada do terminal de ônibus que congestionou e degradou o entorno do largo da Batata e sua transferência para as proximidades da rua Capri, onde também está sendo construída a Linha 4 do Metrô.

A região central de Pinheiros começou a passar por uma revitalização que poderá atrair de novo a população para usufruir uma área tradicional, que nos últimos anos sofreu degradação. Trata-se do largo da Batata, que, em razão de obras conjuntas nas vias Faria Lima, Cardeal Arcoverde e outras ruas no entorno, poderá ser novamente uma região de convívio, com potencial de investimentos imobiliários e empresariais renovado.

A reurbanização do largo da Batata e de seus arredores estava prevista na Operação Faria Lima, iniciada em 1995. No entanto, as obras do largo só começaram após um concurso nacional para escolha de projetos de revitalização, vencido pelo arquiteto Tito Lívio – posteriormente contratado pela Empresa Municipal de Urbanização (Emurb) para trabalhar no desenvolvimento da idéia. Depois do processo de licitação, os serviços efetivamente começaram no início de 2008.

A alteração de maior porte será a retirada do terminal de ônibus que congestionou e degradou o entorno do largo da Batata e sua transferência para as proximidades da rua Capri, onde também está sendo construída a Linha 4 do Metrô, a cerca de 700 metros de distância do largo.

A mudança vai integrar o terminal ao sistema metropolitano e ao terminal da Companhia de Trens Metropolitanos (CPTM), que já atende aquela região. No lugar do terminal de ônibus será construída uma praça de lazer, com dimensões entre 6 mil m² e 7 mil m², que ganhará árvores, novos pisos e a possibilidade de abrigar atividades culturais, feiras e outros eventos. Essas intervenções serão acompanhadas pela interdição de um trecho da rua Cardeal Arcoverde, para que ela não cruze a avenida Faria Lima. A intenção é evitar que os ônibus que descem atualmente pela Cardeal continuem a desembocar na área do largo da Batata.

Em substituição ao tráfego nesta região da Cardeal Arcoverde, será adotada nova ligação para veículos por meio das ruas Baltazar Carrasco e Sumidouro, que chegará até o novo terminal.

A revitalização não pára aí. "Para complementar, serão implantados dois calçadões nas ruas Guaicuí e Martim Carrasco. Esses dois calçadões compõem o novo espaço público da praça no largo da Batata", explica o arquiteto da Emurb Vládir Bartalini.

Há outras intervenções de menor porte, como reformas das ruas Paes Leme e Padre de Carvalho, onde estão sendo realizados tratamento de piso, paisagismo e iluminação, a fim de dar unidade a todo o projeto de revitalização. "Entendemos que, ao fazer a revitalização, propiciaremos o convívio na região e a atração de novos investimentos privados", raciocina Bartalini.

O ritmo das obras é compatível com as intervenções do Metrô, já que tanto no largo da Batata quanto na rua Capri haverá novas estações de passageiros para o sistema metroviário. Por isso, tanto a transferência do terminal de ônibus como a implantação da praça dependem da finalização das intervenções subterrâneas do Metrô. Os serviços da Emurb tiveram início pelas ruas Paes Leme e Padre de Carvalho e se estenderão pela Cardeal Arcoverde, já que esses trechos não possuem ligação com as obras do Metrô.

PRÊMIO

CHOPIN TAVARES DE LIMA

Folha nº 11 do Proc.
Nº 01-613 de 20 08
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195



PREMIAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Folhamº 11 do Pr

Nº 01-613 de 2007

Pedro Henrique L. Camp

Téc. Administrativo

CERTIDÃO DE ÓBITO RF 1.195

CERTIFICO que às fls. 112V do livro C-274 de Registro de óbitos, sob o número 164035, conforme declaração nº 040395BEN, expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, que fica arquivada nesta unidade de serviço, encontra-se o assento de CHOPIN TAVARES DE LIMA, falecido no dia dezessete de fevereiro de dois mil e sete (17/02/2007), às 23 horas e 20 minutos, no Hospital São Joaquim da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, neste Subdistrito, do sexo masculino, CPF nº 00215759834, RG nº 824.934-9/, procurador de justiça aposentado, natural de Itapetininga - SP, nascido no dia 09 de outubro de 1926, residente e domiciliado à Rua Cayowaa, 1236, apartamento 261, Vila Pompéia, São Paulo, SP, com 80 anos de idade, estado civil casado, filho de MODESTO TAVARES DE LIMA e de THEREZA ELECTERIO DE LIMA, falecidos.

Foi declarante PEDRO FALABELLA TAVARES DE LIMA, sendo o atestado de óbito firmado pela Dra. Flavia Gomes Galdeano, CRM 121.826, que deu como causa da morte: tumor de sigmóide, abdômen agudo obstrutivo, sepse, hipertensão arterial sistêmica, desnutrição. O sepultamento foi realizado no Cemitério Morumbi, nesta Capital.

Registro feito em vinte e dois de fevereiro de dois mil e sete.

Observações: O falecido era casado com MARIA LETICIA AUGUSTA FALABELLA TAVARES DE LIMA. Deixa os filhos maiores MODESTO, PEDRO, PAULO DE TARSO, MARIA TERESA e FERNANDO. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2007.

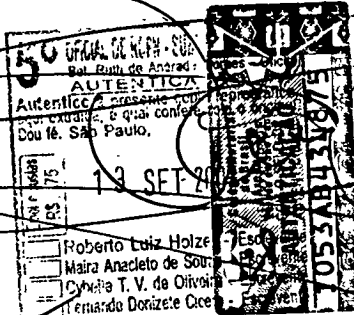
2º Subdistrito
Liberdade

ANDREA ALVAREZ DA SILVA
Escrevente Autorizada

Andrea Alvarez da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97

Digitado por:
ANDREA ALVAREZ DA SILVA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL F. NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
Rua Tamarandá, 768 Liberdade - SP CEP 01525-000 Tel (11) 3208-7897
VALIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconheço, por assinatura, a firma de ANDREA ALVAREZ DA SILVA
São Paulo, 27 de fevereiro de 2007.
Em testemunho da verdade.

GISSLE SOARES RODRIGUES HERNANDES - Escrevente Substituta
Preço da firma R\$ 2,65 (dois e sessenta e cinco centavos) Total 2,65.

Rua Tamarandá, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000 - Fone/Fax: (11) 3208-7897 - site: www.registroliberdade.com.br

0077G-76001-84000-1006



0077G-AA 079447

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-613 / 02 23/10 / 2008 (a)

Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RP 11.195

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/11/08


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

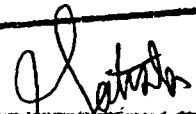
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

03/11/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>03/11/08</u>	AS	<u>17:30</u> hs
POR	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <u>Joaquim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>04</u> / <u>11</u> / 200 <u>8</u> .


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
06/11/2008

CALCULADO ANTES DE SER EMITIDO
Seguim juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 141 . S.F. 07/11/08

Assessoria S. Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 4 - do
Processo nº 653/08
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 06 de novembro de 2008.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 07/11/08.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 07/11/08 às 18h
 RF _____

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
 R.F. 11.001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Kama
 Para: _____
 Selo: _____
 Lei: _____
 Em: 18/11/08

Obs. O prazo para apresentação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 13 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM _____ AS _____ h
 POR _____
 SAÍDA 24/11 AS: 17 h 10 ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segredaria (a) (unidade) deste documento(s) rubricado(s)
 Selo nº 15218
 16/12/08
 Rubem Davi Romancini
 Técnico Administrativo
 RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15	de proe
Nº 613/08	de
O funcionário	

Rubem Davi Romancini
Fórmula Administrativa
RF 11.257

São Paulo, 02 de dezembro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 00620/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 613/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Dispõe sobre denominação de logradouro público que faz a ligação viária entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Sumidouro, no distrito de Pinheiros", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 613/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 16	do pro.
N.º 613/08	de
O funcionário	

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0613/08 de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

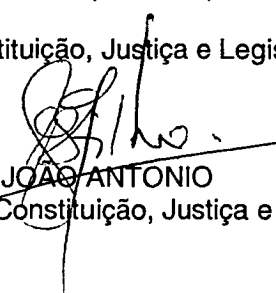
3º - A denominação proposta (Rua Chopin Tavares de Lima) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/08?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0613/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

04/12/08.

Presidente

Feito no 17	do proc
no 613/08	de
O funcionário	

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

TD 3596229



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 620/2008, de
02/12/2008, solicitando informações acerca do PL 613/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 613/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP

RECEBIDO - SGA-7
04 DEZ 2008
RF. N.º <u>Osamilo</u>

Folha nº 18 do proc
Nº 613/08 de
O funcionário

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.237

710 3596229 edu
710 3596229 edu

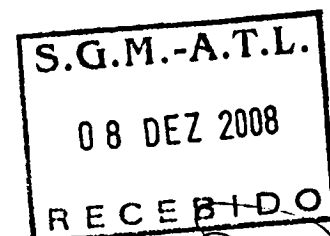


São Paulo, 04 de dezembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 620/2008, de
02/12/2008, solicitando informações acerca do PL 613/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 613/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP



Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12 / 01 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

69774

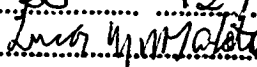
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.

Arquivado em 13-01-2009

O Func.º 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Junhado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19 e folha de informação
sob nº 20 12/02/09


LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

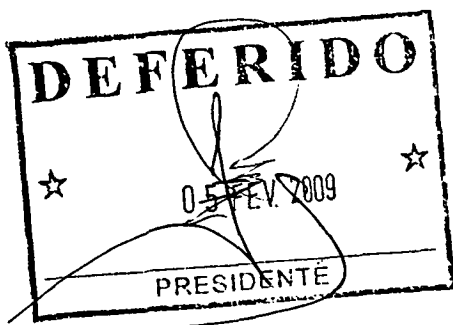


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº 19 do Processo
nº 01.0613 de 2008
Lucas Manuel M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 429/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

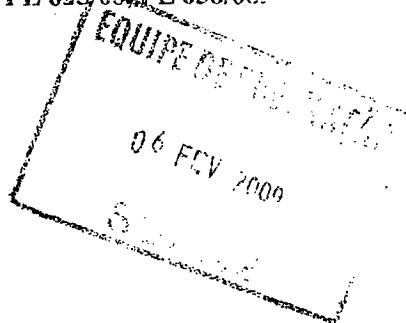
PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

PR-69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

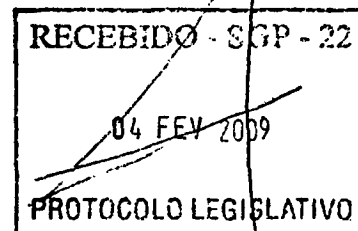
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.



Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

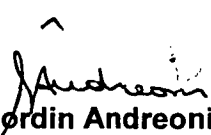
do processo nº 01.0613 de 2008 12, 02, 09 (a)

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30, 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 47 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de fevereiro de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

09 / 03 / 09

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 10/3/09 às 15h

RF

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS

R.F. 1501

Secretária

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) esta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 21227 e folha de informação nº
em 10/3/08

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS
R.F. 1501
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de março de 2009.

Folha nº 21 do proc.

nº 01-613/2008

Solange Rainora dos Santos

RF de 2009

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 37/09 - c

15 - DOCREC
15- 00446/2009

Ref.: OF-SGP 15 nº 0620/2008
Processo nº 2008-0.362.794-3

JUST

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 613/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/sr
Resp 613-08

RECEBIDO - SGP - 22

03 MAR 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP - 15
Em 03/03/09
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 03/03/09 - 17h
M.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A dout. CCTY P.
SP, 05/03/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 05/3/09 às 12:30
RF 11120

RECEBIDO - SGP-15
02 MAR 2009
PROTÓTIPO LEGISLATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 22 do proc.
nº 01-613 de 2008
Solange Rainoldes Santos
RF. 10/2001

folha de informação nº 17
do processo nº 2008 - 0.362.794 - 3 em 18/12/2008 (a) _____

[Assinatura]
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 0466/2008 – ATL III

Interessado: vereador Eliseu Gabriel – PL 0613/2008

Assunto: denominação de logradouro – Nome proposto: Chopin Tavares de Lima.

CASE G

Senhor Diretor

CÓPIA

Em atenção ao solicitado em cota retro, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 conforme segue:

Itens 1 e 2 – o logradouro será bem público e oficial quando o melhoramento for executado de acordo com o plano aprovado. Não há número de codlog.

Item 3 – a denominação proposta “Chopin Tavares de Lima” não constitui homonímia até esta data.

Item 4 – não deverá constar: setor 83, quadra 32.

Item 5 – de acordo com a planta da lei de melhoramento viário a classificação da via está correta.

Acompanha memorando 1336/2008 – ATL III.

[Assinatura]
Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

18/12/2008

CASE G
19 DEZ 2008
60.14.20



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº 23 do proc.

nº 01-613 de 2008

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.004

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO**

Folha nº 19 do Proc.
N.º 2008-0.362.794-3

Clara Regina D. A. Nascimento
RF: 611.544.4.00

Folha de informação nº 18

Do.....TID..... nº.....3.432.515..... Em..03./12../2008..(a).....

CÓPIA

MOC: 1384 – E6

PROJ – G (60.22.50.001)

Sr Superintendente,

Em atenção ao solicitado, informamos que para o local de folha 10 constam os melhoramentos aprovados pelo Decreto 213/41 e pela Lei 12.047/96, que modificou parcialmente a Lei 7.104/68 no trecho em questão. Anexamos ao presente cópia das plantas dos referidos melhoramentos.

03/12/2008

Ana Cláudia Salvador Jaen
Estagiária - Proj 004

03/12/2008
Liliana M. S. D.V. Braga
Assist. Técnico II
Proj 004

PROJ.001

04 DEZ 2008

RECEBIDO



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha nº 20 do Proc.
N.º 2008-0.362.794-3

Para Registração T. A. Nascimento

RF: 617.322.4.00

SGM/ATL III

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

nº 01-613 de 2008

Folha de informação nº 17 Colange Raimundo dos Santos

RF: 76.001

Do Memorando nº 1336/2008 – ATL III – TID 3.432.515 em

(a)

Luzineide dos Santos
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

Informação: 5251/PROJ-G/2008
Referência: Memorando nº 1336/2008 – ATL III – TID-3.432.515
Assunto: Projeto de Lei nº 613/08
Local: Rua Sumidouro

CÓPIA

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

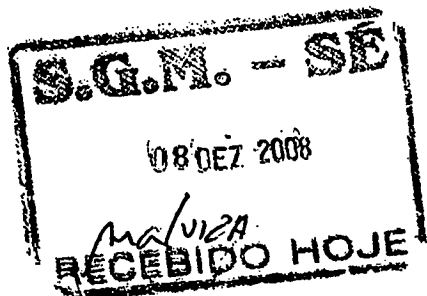
De ordem do Senhor Superintendente de PROJ, a via de ligação da Av. Brigadeiro Faria Lima com a Rua do Sumidouro foi aprovada pela Lei nº 12.047/96 conforme planta de lei de fls. 17.

A Rua do Sumidouro teve seus alinhamentos definidos pelo Decreto nº 213/41 de fls. 16.

04/dezembro/2008

José Roberto Copenhagen Feld
Arquiteto – PROJ.G

JRKf/ma.





EMURB

Folha nº 25 do proc.

nº 01-613 de 2008

Solange Rainone dos Santos

RF. 10.888

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

26

DO

Processo

Nº

2008-0.362.794-3

21/01/09

DATA

Luciana de Souza Severino
Analista Administrativo
EMURB

Norberto Duran
Gerente de Obras

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado informo que a "ligação viária entre a Av. Faria Lima e a Rua Sumidouro" citada na inicial, está sendo submetida aos vários melhoramentos aprovados para o local. Em síntese até o momento foram executados os seguintes serviços:

Abertura da via, execução da pavimentação – estrutura do pavimento até o binder exceto a capa asfáltica, implantação do sistema de drenagem, alinhamento de guias e sarjetas.

Serviços pendentes:

Infra-estrutura para enterramento de redes, iluminação pública, parte do revestimento das calçadas e paisagismo.

Informamos ainda que em função da execução de obras no canteiro central e rebaixamento da cota de nível da Av. Faria Lima, o referido local esta sendo utilizado provisoriamente como terminal de ônibus (dez linhas).

Atualmente o logradouro é denominado "prolongamento da Rua do Sumidouro", apenas como referencial da *Intervenção Urbana* em execução.

Alertamos que a "ligação viária entre a Av. Faria Lima e a Rua Sumidouro" referenciada na inicial, na realidade interliga a Rua do Sumidouro, cruza a Av. Faria Lima, prolongando-se até a Rua Baltazar Carrasco.

Engº Rafael Giannella Neto
Analista de Desenvolvimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 de proc.

nº 01-613 de 20 08

Setor de Registro dos Santos
RF. 10.804

Folha de Informação nº 33

Do Processo nº. 2008-0.362.794-3

em 26/02/2009(a)

Satue Arimoto
Encarregado do Setor II
CASE 4

INTERESSADO: Vereador Eliseu Gabriel - PL 0613/2008

ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 044/CASE-G/ 2009

CÓPIA

SGM / ATL

(Simproc 60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

De nossa parte, entendemos que o logradouro já pode ser denominado, pois já é oficial, e que o mesmo não se caracteriza como prolongamento da Rua do Sumidouro.

Apenas sugerimos a seguinte redação:

"Fica denominado Chopin Tavares de Lima, o logradouro com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 – Quadra 32) situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros".

26/02/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

S.G.M.-A.T.L.

27 FEV 2009

RECEBIDO

AJM/cjls.

Em 05/11/2008 (a) *Jh*

Shirlei Bertho dos Santos
AGPP-P.H.106

CÓPIA

Sr(a). **Liliane Schrank Lehmann**
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 613/2008 de autoria do(a) vereador(a) **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Chopin Tavares de Lima**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos as informações indicando que o(a) homenageado(a) destacou-se na atividade política, atuando em importantes partidos nacionais e na administração pública, deixando como testemunho um histórico de vida repleto de méritos. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 05/11/2008.

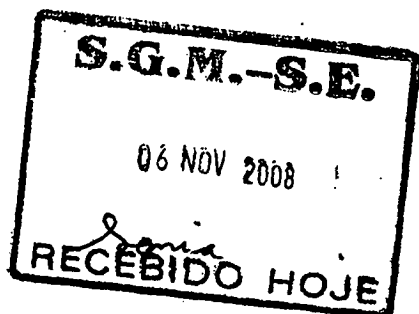
Maurílio José Ribeiro
Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 05/11/2008.

Liliane Schrank Lehmann
Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / Nobre Vereadora

Para Fretar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Parlamentar.
Em 26/03/2009

Presidência
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do Art. 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/03/09 AS 15:00h

POR JSC

SAÍDA: 02/04 AS 16 h 00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) [unidade(s)] nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 28 e 29 e folha de informação nº
emo 8/4/08

SOLANGE RABONE DOS SANTOS

R.F. 10801
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00081/2009

Folha nº 28 do proc.
nº 01-613 de 20 08
Solange *[assinatura]* dos Santos
R.F. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0613/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público denominado que faz ligação viária entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, para Rua Chopin Tavares de Lima.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessário apresentar Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e à descrição sugerida pelo Executivo as fls 26, razão pela qual propomos:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 613/08.

Denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público denominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83, Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público denominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83, Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

17 - RELCOM
17- 00084/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

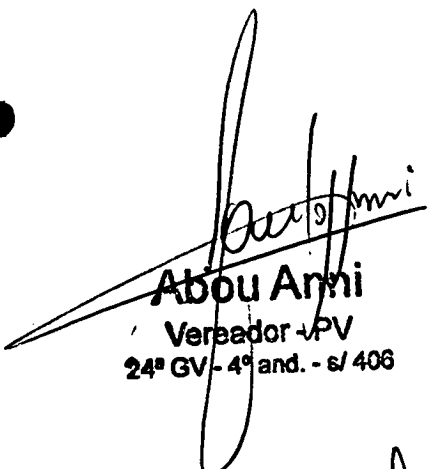
Folha nº 29 do proc.
nº 01-613 de 20 08

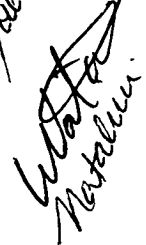
Solange Ribeiro dos Santos
RE 10.801

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

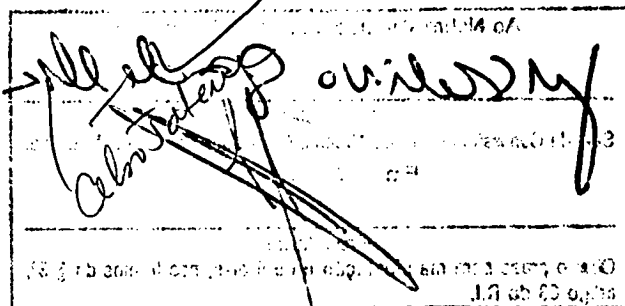
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

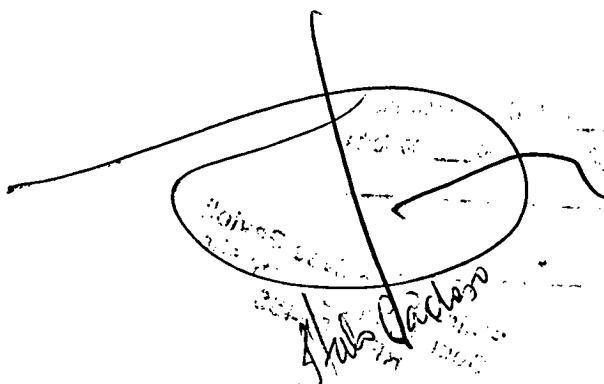
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/10/09


Abou Amri
Vereador - PV
24ª GV - 4º and. - s/ 406


Gabriel Cheluto

Natália

Felipe




João Carlos

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 09/04/09

SOLANGE RAYONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 13/04/09 às 12:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>José Celso Gadelha</u>
Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em <u>1</u> / <u>1</u> / <u>09</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado por folha
nº 30

Em 20/04/09

Elaine Góes Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100485



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 30 do proc.
nº 613 de 2008
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

16 - PAR
16- 00192/2009
PARECER N°

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/08**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 613/08**, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado que faz ligação viária entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros.

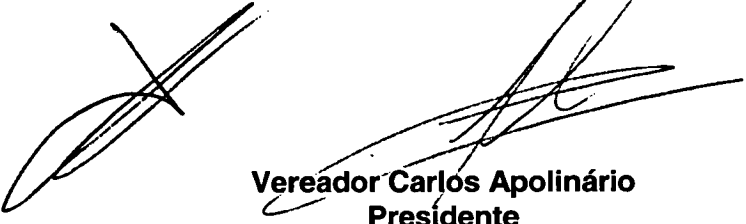
Além da **Justificativa**, contendo a Biografia do homenageado que se destacou na atividade política, o autor anexou **Certidão de Óbito**, **Mapa** com a localização do logradouro a ser denominado e **Fotos** do local.

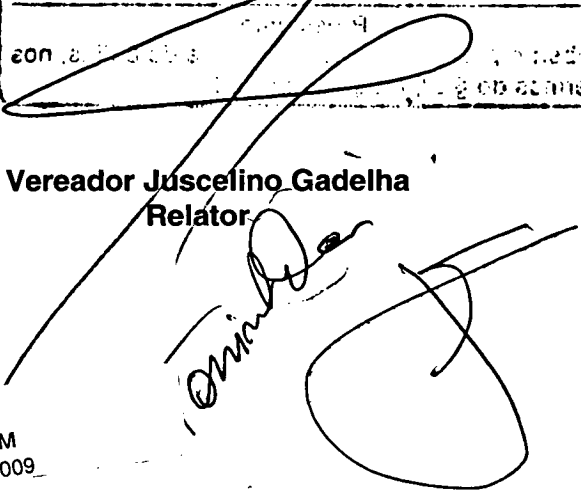
Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro, que se encontra em obras de implantação, é bem público oficial, não possui número de codlog e que, até a data das informações prestadas, a denominação proposta não constituiu homônima. Considerou, ainda, correta sua classificação quanto ao tipo. No que se refere à descrição e localização do logradouro, considerou insuficientes no Projeto, e sugeriu redação alternativa.

A Douta Comissão manifestou-se, então, **pela legalidade** do Projeto, incluindo no **Substitutivo** que aprovou a descrição proposta pelo Departamento de Cadastro Setorial da Secretaria da Habitação - CASE.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 613/08**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela 1ª OA Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/04/09


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Juscelino Gadelha
Relator

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 07/05/2009

Elaine Gonçalves Gavioli *eg*
Secretária de Comissão
RF - 100465

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 07/05/09 às _____
_____ RF 10799

Monica R. A. Paiva
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: _____

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Marcos Aurélio

Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 516109 *Bizun*

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha nº 31
Em 05/09/09

Monica R. A. Paiva
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
PARECER Nº 16- 00659/2009

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/2008.

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Eliseu Gabriel visa denominar Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado, que faz ligação viária entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa enviou pedido de informações ao Executivo que concluiu que a proposta reúne condições de prosperar. Desse modo, a Comissão exarou parecer pela legalidade oferecendo, todavia, SUBSTITUTIVO a fim de adequar a propositura às referências de localização sugeridas pelo Executivo (fls. 28/29).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entendeu que a propositura não encontra impedimento técnico-urbanístico e se manifestou favorável ao seu prosseguimento, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação Participativa (fl. 30).

Quanto ao mérito, esta Comissão entende que a iniciativa é louvável e merece receber a aprovação desta Casa de Leis, pelos motivos expostos a seguir:

O nome proposto não fere os dispositivos da lei 14.454/2007 que regulamenta a denominação de logradouros na cidade. Ademais, é uma homenagem a um cidadão que destacou-se na atividade política paulista, tendo atuado tanto no Legislativo Estadual (por duas vezes) quanto no Executivo Estadual, inclusive como Secretário Estadual de Educação.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acima referenciado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/08/09

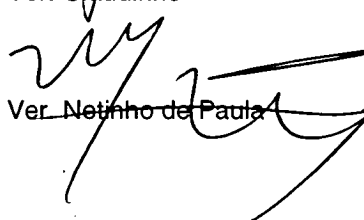

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

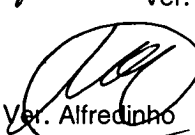

Ver. Marco Aurélio Cunha - Relator


Ver. Claudinho


Ver. Claudio Fonseca


Ver. Jooji Hato


Ver. Netinho de Paula


Ver. Alfredinho

CECE/ARD

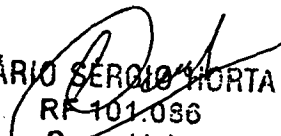
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 11, 08, 2009
Página(s) 60 Coluna(s) 3ª
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/08/09.

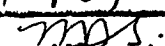

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20, 08, 09 às 19 h 00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.036
Secretário

Assinatura do Nôbre Versador / Assinatura da Nôbre Versadora
Flonirino B. B. B.
Para
Sala
Em 24 8 2009
Obs: o prazo é de 8 dias, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.301/06.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e n.º de informação
Rubricado _____ subscrito _____ n.º 32
Em 04/11/09


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 32 - do proc.

nº 01-613 de 20 08

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01302/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 613/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa denominar Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado, que faz a ligação viária entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Sumidouro, no Distrito de Pinheiros, zona oeste da Capital.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e à referência de localização sugerida pelo Executivo, descrita como "logradouro com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 – Quadra 32) situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.11.09

Ver. Wadli Mutran
Presidente

Ver. Floriano Pesaro
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres da fls. 28, 30, 31 e 32

Publicado no D.O.M. de
06 / 11 / 2009

Página(s) 80 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 06/11/09

Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

09 NOV 2009

15:00 Horas

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

18/11/2009

06.11.2009

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

18/11/2009

Creusa Leonilda
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE um, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 28/34.
Em 04/12/09

Rozmarli C. Alves
Rozmarli C. Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fórmula nº 33	do Processo
nº 01-613 de 08	
Assinado por:  Roberto Cury	
Técnico A	

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04103/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 613/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

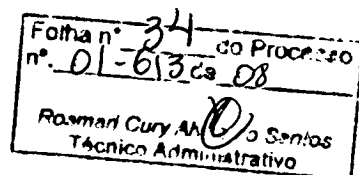

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

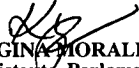

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



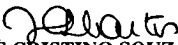
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 28/29 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 613/08). (Ver. Eliseu Gabriel - PSB). Denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

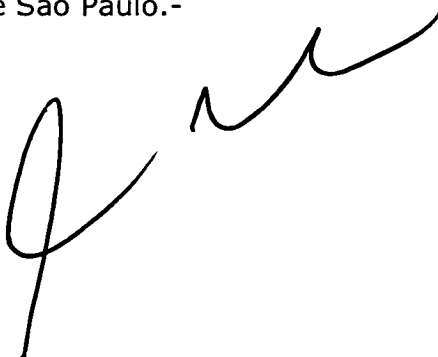

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

São Paulo, 18 de novembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo , Secretária

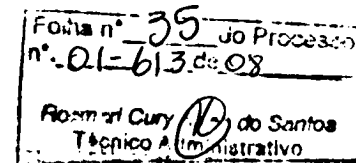
de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.051 DE 03 DE dezembro DE 2009 .

Denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público denominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público denominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms



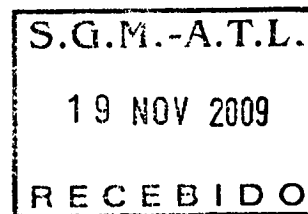
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 36 do Processo
n° 01-613 de 08
Rozemari Cury dos Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4103, de 19/11/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 613/08, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463/9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 37 ✓
do processo nº 01-613.1.08..... 04.1.12.1.09.. (a)
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.051, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 613/08, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,

de 04.1.12.1.09

página 01 de 39

Contarido

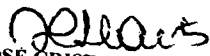
À

SGP.33

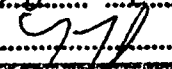
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 04.12.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....38.....10/12/09.....


LUCAS MANOEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo 01-613 de 2008 10/12/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 12/02/2009
Arquivado novamente em 10/12/2009
Com 38 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234